

Lei Ordinária nº 362/1967

Cria o cargo de Bibliotecário, fixa os vencimentos do mesmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 05 de maio de 1967

Art. 1°.

Fica criado o cargo de bibliotecário do Município, com os vencimentos mensais de Cr\$ 82,50, que é o salário mínimo da Região.

- **Art. 2°.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 825,00, para cobrir as despesas com a execução da presente lei.
- **Art. 3°.** O crédito especial constante do artigo anterior, será consignado na seguinte verba: Serviço de Educação e Cultura Biblioteca Pública Municipal Pessoa Civil Vencimento de Bibliotecário.
- **Art. 4°.** O crédito especial constante do art. 2º, será coberto com o execsso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de maio de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal